



Publicado no Mural do Átrio da
Câmara Municipal de Veríssimo - MG

23 MAIO 2014

J. Miranda
Iara Aparecida de Miranda
Secretária

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Veríssimo, Estado de Minas Gerais, através da mesa diretora exercício 2014 aprova, e seu Presidente, nos termos dos artigos 33, inciso II, e, 52 e 53 do Regimento Interno desta Casa; artigos 25, §1º, e 46, §3º da Lei Orgânica do Município e demais normatizações pertinentes, promulga a seguinte resolução:

ARTIGO 1º. – Fica constituída a Comissão Especial de Inquérito, a fim de que sejam apuradas possíveis irregularidades administrativas praticadas pelo Poder Executivo Municipal.

§ 1º – A comissão será composta por (03) vereadores, que ocuparão os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente e 3º membro.

§ 2º – Os vereadores interessados em participar da comissão poderão solicitar de forma verbal sua inscrição em cargo determinado ou por chapa previamente efetivada.

§ 3º – Os nomes dos vereadores interessados serão votados pelo plenário de forma verbal.

§ 4º – Havendo qualquer empate no escrutínio, este será decidido pelo voto de minerva do Senhor Presidente.

ARTIGO 2º. – A comissão Especial de Inquérito, no interesse da investigação, poderá:

I - proceder a vistorias e levantamentos nas repartições públicas municipais e entidades descentralizadas, onde terão livre ingresso e permanência;

II - requisitar de seus responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

III - transportar-se aos lugares onde se fizer mister a sua presença, ali realizando os atos que lhes competirem.

IV - determinar as diligências que reputarem necessárias;

V - requerer a convocação de Secretário Municipal ou Diretores equivalentes;

VI - tomar o depoimento de qualquer servidor municipal, intimar testemunhas e inquiri-las sob compromisso;

VII - proceder a verificações contábeis em livros, papéis e documentos dos órgãos da administração direta e indireta.

PARAGRAFO ÚNICO - Nos termos da legislação federal, as testemunhas serão intimadas de acordo com as prescrições estabelecidas na legislação penal e, em caso de não comparecimento sem motivo justificado, a intimação será solicitada ao Juiz Criminal da localidade onde residirem, na forma do Código do Processo Penal.



ARTIGO 3º. – A Comissão Especial de Inquérito apurará, dentro outros, as possíveis irregularidades:

- I – Licitações;
- II – Contratações de empresas, prestações de serviços e gastos gerais na área de saúde;
- III – Contratação de escritório de advocacia da cidade de Belo Horizonte;
- IV – Documentação funcional do Sr. Graziano
- V – Documentação referente ao setor de compras do município;
- VI – Contratação de servidores;
- VII – Conservação dos bens públicos;
- VIII – Utilização de meios públicos para favorecimento privado;
- IX – Má utilização do dinheiro público;
- X – Não funcionamento do ETE e do Parque de Exposições;
- XI – Gastos com a educação no município;
- XII – Gastos com transportes públicos e escolar.

ARTIGO 4º. – A Comissão Especial de Inquérito deverá encaminhar ao Plenário da Câmara Legislativa seu relatório conclusivo em até (90) noventa dias da entrada em vigor desta Resolução, e se for o caso, também ao Ministério Público para que promova a responsabilização civil e criminal dos infratores.

PARAGRAFO ÚNICO – Havendo necessidade de prorrogação do prazo final, no interesse da investigação, poderá o Presidente da comissão, e antes de esgotado, solicitar a Mesa Diretora seja prorrogado em até (30) trinta dias.

ARTIGO 5º. – A comissão garantirá os direitos do contraditório e ampla defesa ao Senhor Prefeito e/ou a qualquer outro servidor que se fizer necessário.

ARTIGO 6º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Veríssimo, 23 de maio de 2014.

**Vereador Cleiton José Pereira
Presidente 2014**